

DECRETO Nº 148, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a transferência de ações da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III, da Constituição Estadual, bem como das disposições previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o acionista Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa como representante do Governo do Estado de Mato Grosso junto à Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 99d0f957

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar